



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo Nº. 015/2021**  
**Convite Nº. 004/2021**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Data da abertura do Processo: 02 de agosto de 2021**  
**Data da Abertura dos Envelopes: 13 de agosto de 2021**

### **OBJETO:**

Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Nº. 015/2021**  
**Convite Nº. 004/2021**  
**Tipo: Menor Preço Global**

**Data da abertura do Processo: 02 de agosto de 2021**  
**Data da Abertura dos Envelopes: 13 de agosto de 2021**

### **OBJETO:**

Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**REQUISIÇÃO**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:  
Despacho em: 30 de julho de 2021.

Tendo em vista a solicitação do Sistema de Controle Interno desta Câmara Municipal, da abertura de processo licitatório destinado a Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determino que seja providenciado parecer jurídico sobre a possibilidade e meios legais para a referida contratação, ao setor de execução orçamentária que emita Parecer Técnico sobre a disponibilidade orçamentária, à Tesouraria para que emita Parecer Financeiro acerca das disponibilidades financeiras para a contratação.

Após as cotações de preços, obtivemos o valor médio mensal para a contratação no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O trabalho poderá ser realizado a distância, denominado teletrabalho (*home office*), a sua execução será a distância por profissional(is) habilitado(s), conforme consultas realizadas pela Comissão de Compras/Licitação e pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

As dúvidas, consultas e modelos de processos administrativos e de licitação serão feitos por escrito e deverão ser respondidas via aplicativos e ambiente virtual específico, através e-mail, vídeo ou mensagem de texto ou de voz, em formato previamente definido. Respostas a consultas rápidas poderão ser via Skype, WhatsApp, telefone ou outros meios eletrônicos.

Justificamos a contratação dos serviços "*online*" por se tratar de assessoria e consultoria especialmente mais econômica e vantajosa. Por permitir que o especialista possa atender a Comissão de Compras/Licitação e os agentes públicos (servidores, Presidente e Vereadores) através da internet, possibilitando um gerenciamento de tempo mais eficaz, já que o gasto de tempo com deslocamentos não existe, além de reduzir consideravelmente os valores dos honorários cobrados, uma vez que o consultor não precisa ir, fisicamente, até a sede da Câmara. Porém, caso a Contratante, necessite, poderá solicitar previamente visitas técnicas da equipe da Contratada.

Solicitamos a contratação e após o feito retorne a este gabinete para meu deferimento, deve-se observar que os serviços deverão atender às exigências dos órgãos fiscalizadores.

**Osvânio Ferreira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PEDIDO DE COTAÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

**2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG	Serviços	12		

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados ao departamento de compras e licitação, para elaboração dos procedimentos administrativos e licitatórios para futuras e eventuais contratações.

Os serviços serão prestados de forma "home office", incluindo suporte técnico em licitações, disponibilizando modelos de processos e orientando a Comissão de Licitação na forma correta dos procedimentos adotados para a efetiva contratação.

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$: \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias

Local e data

Dados





## PROPOSTA DE PREÇOS

Goval. 23 de julho de 2021.

### 1. DADOS DO PROPONENTE

A empresa **Naciff Administração Treinamento e Recuperação de Crédito EIRELI – ME**, inscrita do CNPJ: 17.920.659/0001-69, localizada à Rua Holanda, nº. 25 – Grã-Durquesa, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP: 35.057-340, representado pelo Sr Carlos Henrique Naciff Ferreira - CPF: 494.076.866-04 e RG: MG – 36.37845. Telefone 033-9.84463966, e-mail: [chnaciff@gmail.com](mailto:chnaciff@gmail.com), temos a honra de apresentar nossa proposta de preços.

### 2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Serviços	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ao departamento de compras e licitação, para elaboração dos procedimentos administrativos e licitatórios para futuras e eventuais contratações.

Os serviços serão prestados de forma "home office", incluindo suporte técnico em licitações, disponibilizando modelos de processos e orientando a Comissão de Licitação na forma correta dos procedimentos adotados para a efetiva contratação.

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$ 2.200,00 – dois mil e duzentos reais;

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

**NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI – ME**

CNPJ: 17.920.659/0001-69

Carlos Henrique Naciff Ferreira

CPF: 494.076.866-04

*Handwritten signature of Carlos Henrique Naciff Ferreira*  
 Carlos Henrique Naciff Ferreira  
 Diretor Administrativo

CNPJ: 04.276.277/0001-00

**COTAÇÃO**

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.  
amaradivinolandia@yahoo.com.br



**DADOS DO PROPONENTE:** Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria – ME - CNPJ n.º: 4.276.277/0001-00  
**Nome:** Tercio Vitor Beltrame Rocha  
**Telefone:** (33)3276-8262 ou 33 92000-4750  
**-mail:** [terciovitor@yahoo.com.br](mailto:terciovitor@yahoo.com.br)

**VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / MESES	VALOR MENSAL
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG	Serviços	12	3.000,00

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados ao departamento de compras e licitação, para elaboração dos procedimentos administrativos e licitatórios para futuras e eventuais contratações.


Os serviços serão prestados de forma "home office", incluindo suporte técnico em licitações, disponibilizando modelos de processos e orientando a Comissão de Licitação na forma correta dos procedimentos adotados para a efetiva contratação.

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$: 3.000,00 (três mil reais)

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

Sobralia (MG), 25 de julho de 2021.

  
**TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**  
OAB: 76140  
CPF: 759.597.126-87

Av. Prefeito Miguel Santiago, 13 – centro – Sobralia – MG



## COTAÇÃO DE PREÇOS

### DADOS DO PROPONENTE

**Razão Social:** Aleni de Fatima Coelho Cunha ME  
**CNPJ:** 10.917.464/0001-10  
**Endereço:** Rua São José, 221/101, Centro, Divinolândia de Minas - MG  
**Telefone:** (33) 9.8835-0003  
**Nome do Signatário:** Aleni de Fatima Coelho Cunha  
**Identidade do Signatário:** M - 3.588.581  
**CPF do signatário:** 508.350.336-00  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 2780-4  
**Conta:** 19.791-2  
**E-mail:** [alenicunha@hotmail.com](mailto:alenicunha@hotmail.com)

### VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. / Meses	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG	Serviços	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

### ❖ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ao departamento de compras e licitação, para elaboração dos procedimentos administrativos e licitatórios para futuras e eventuais contratações.

Os serviços serão prestados de forma "home office", incluindo suporte técnico em licitações, disponibilizando modelos de processos e orientando a Comissão de Licitação na forma correta dos procedimentos adotados para a efetiva contratação.

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Validade da Proposta:** 60 dias

Divinolândia de Minas/MG, 29 de julho de 2021.

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**

CNPJ: 10.917.464/0001-10

Aleni de Fatima Coelho Cunha

CPF: 508.350.336-00

RG: M-3.588.581



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**


A  
Contabilidade

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Ilmo. Presidente, fineza informar se existem recursos financeiros para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 30 de julho de 2021.

  
Ismar José Siqueira  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER TÉCNICO**

Sr. Presidente da Comissão de Licitação


Verificando o orçamento para o exercício de 2021, afirmo existir dotação orçamentária para Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sob as rubricas de nº:

**01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - Ficha - 12**

Na oportunidade, informo ainda que as respectivas despesas atendem ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 02 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Chefe do Setor de Contabilidade**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

A Ilmo. Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

A referida contratação com certeza ultrapassará o limite estabelecido em Lei para contrato sem licitação, razão pela qual opinamos pela realização da mesma na modalidade de CONVITE.

Antes, porém, deve ser anexado informação do Sr. Chefe do serviço de Contabilidade. Com referências a dotação orçamentária que deverá ser utilizada, e após enviar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para as providências legais inseridas na Lei 8.666 – 93 e alterações.

Como previsto em Lei, solicitamos nova vista do processo após a confecção de minuta de edital e do contrato e do julgamento das propostas.

É o parecer.

Divinolândia de Minas – MG 02 de agosto de 2021

**Dr. Bruno Tomaz Madeira**

**OAB/MG 104.422**

**Assessoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER ORÇAMENTÁRIO**

A Ilmo. Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

Dado a solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação de Pessoa física/pessoa jurídica para prestação de serviços descritos na Requisição.

Dotação Orçamentária

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - ficha 12

Divinolândia de Minas– MG, 02 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Execução Orçamentária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DE SERVIÇO DE TESOUREARIA**



A Ilmo. Senhor  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Divinolândia de Minas – MG

O responsável pelo serviço de tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para a contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no valor mensal previsto de *R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)* tendo como fonte de recursos as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Art. 29 “A” da CF/88 – Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Divinolândia de Minas– MG 02 de agosto de 2021

**Responsável pelo Serviço de Tesouraria**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO EM 02/08/2021:

Autorizo a abertura de processo de licitação para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, e que correrá à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

O ato convocatório (Minuta do Edital e seus Anexos) deverá ser analisado pela assessoria jurídica em regime de “urgência”. Após, sanadas as impropriedades e/ou irregularidades do Edital apontadas pela Assessoria Jurídica, caso haja, dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8.666/93.

Divinolândia de Minas– MG 02 de agosto de 2021

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Divinolândia de Minas, 02 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
Certifico que fora publicado por afixação o(a)  
presente Portaria no período de  
07 de março de 2021 a  
21 de março de 2021.  
\_\_\_\_\_  
S. \_\_\_\_\_ / Matrícula \_\_\_\_\_

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Rene Gomes da Silva  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Ismar Jose Siqueira

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Rene Gomes da Silva, para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Ismar Jose Siqueira.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**Osvaldo Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MINUTA DE EDITAL DE CONVITE**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, situado na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, convida esse licitante para participar do Convite do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições a seguir estabelecidas:

**ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

**DIA:** \_\_\_ / \_\_\_ /2021      **HORÁRIO:** \_\_\_ h00min

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

**DIA:** \_\_\_ / \_\_\_ /2021      **HORÁRIO:** \_\_\_ h00min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos licitantes interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) ou na sede da Câmara Municipal, na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

5. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste ato convocatório.

**SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica na condição de prestação de serviços ou profissional autônomo graduado em Contabilidade, administração, direito, e que cumpra as exigências deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

7.1. Os interessados não convidados, que quiserem participar da licitação, deverão formalizar a **manifestação de interesse** até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, e deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o horário de início de abertura dos envelopes de habilitação.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- a. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a **sansão** prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a **sansão** prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

**SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO**

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de aproximadamente valor mensal em **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme orçamento feito pela Câmara Municipal.

**SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

10. O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

a. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessa do retardatário, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

a. Entende-se por documentos de credenciamento:

a.1) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

b. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

c. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;

d. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

b. Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou será comunicado mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

a. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

a. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

b. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

b. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 004/2021

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 004/2021

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**26.1. Pessoa Física**

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de endereço;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Federal, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**26.2. Pessoa Jurídica**

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Contrato Social;
- c. Cartão do CNPJ;
- d. prova de regularidade para com o INSS;
- e. prova de regularidade para com o FGTS;
- f. prova de regularidade para com a CNDT.

27. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- c. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

28. A proposta apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II**, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo **licitante**.

29. A proposta deverá, ainda:

- a. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b. Indicar o prazo de sua validade;
- c. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

**30.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

b. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

### **SEÇÃO VII – DOS PREÇOS**

**31.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**32.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**33.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

a. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

b. Não se admitirá preço global superior ao orçamento pela administração.

### **SEÇÃO VIII – DOS PRAZOS**

**34.** As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

a. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**35.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**36.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço mensal.

**37.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

**38.** À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

**39.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

40. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

**SEÇÃO X – DO DESEMPATE**

41. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

42. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

43. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

a. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subseqüentemente, devidamente informado, à autoridade competente.

b. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

44. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO**

45. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado **GLOBALMENTE** ao **licitante** vencedor.

**SEÇÃO XIII – DOS ENCARGOS**

46. **À Câmara Municipal caberá:**

a. Emitir a Ordem de Serviço;

b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

c. Notificar por escrito, à **licitantea** ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

f. Comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

47. **Ao beneficiário da nota de empenho caberá:**

a. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;

b. Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

c. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;

d. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;

e. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



viamente, solicitar autorização a Câmara para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento suas obrigações.

**SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**48.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**49.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**50.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**SEÇÃO XV – DO CONVITE**

**51.** A Administração da **Câmara Municipal**, com relação a este **Convite**:

**a.** Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, diante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b.** Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta; ou

**c.** Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por conveniência exclusiva.

**52.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

**a.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**b.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**c.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS**

**53.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

**Anexo I** – Especificações dos Serviços;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Procuração;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato;

**Anexo V** – Modelo de Termo de renúncia.

Divinolândia de Minas, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Serviços	12 meses

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa se faz mediante a necessidade da Câmara Municipal, em contratar serviços de assessoria em processos licitatórios para atender as necessidades das áreas administrativas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

Dados da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 004/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Valor Total R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Quantidade: 12 (doze) meses

Valor mensal R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo dos serviços: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente ao edital de Convite: 004/2021

Prezados Senhores,

O (a) abaixo assinado (a), \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo (a) representante ora designado(a).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

**RECONHECER FIRMA**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES CASO NÃO SEJA O LICITANTE TITULAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE  
MINAS E \*\*\*\*\*.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e\*\*\*\*, estabelecido(a) \*\*, nº \*\* – \*\*\*\*, Estado de \*\*\*, representada neste ato por \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 004/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O(A) CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido;
- II - efetuar prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

**01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.36.00 - Ficha - 11**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ \*\*\*\*(\*\*\*\*) mensais, totalizando o valor global de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*). Referente a proposta vencedora, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365}$$

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de preços para o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O(A)**CONTRATADO(A)** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O(A)**CONTRATADO(A)**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**Parágrafo Segundo**– As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE** - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.







CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará o(à) **CONTRATADO(A)** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - É assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) **CONTRATADO(A)**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*  
**CPF/CNPJ: \*\*\*\*\***  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que renuncia formalmente ao seu direito de interposição de recurso, quanto à habilitação e/ou inabilitação, bem como ao julgamento das propostas apresentadas no processo supra referenciado.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Obs.: Declaração facultativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITAÇÃO N. 015/2021**  
**CONVITE N. 004/2021**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Assessor Jurídico:

Favor, para fins de publicação de processo licitatório, na modalidade de convite, analisar as minutas do edital e do contrato administrativo de prestação de serviço, exigida pela Lei Federal n. 8.666/93 (art.38, parágrafo único).

Pedimos vênia para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a administração do Senhor Presidente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 03 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

**CONVITE Nº. 004/2021**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG


Senhor Presidente:

Conforme solicitação de V.S., em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos os devidos exames nas minutas do edital e do contrato de prestação de serviços, referente ao Processo de Licitação n. 015/2021. Convite n. 004/2021.

Dá análise dos instrumentos acima citados constatamos que os mesmos encontram-se devidamente instruídos com os requisitos previstos em Lei e adequados ao objeto para o qual esta sendo realizada a licitação (art. 40 e 55 da Lei 8.666/93).

Assim somos de parecer favorável à divulgação do presente certame expedição das Cartas Convites, conforme previsto na Lei 8.666/93 (art. 21).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de agosto de 2021.

  
**Dr. Bruno Tomaz Madeira**  
**OAB/MG 104.422**  
**Assessoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CONVITE**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, situado na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, convida esse licitante para participar do Convite do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições a seguir estabelecidas:

**ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

DIA: 13/08/2021

HORÁRIO: 13h00min

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":**

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

DIA: 13/08/2021 HORÁRIO: 13h00min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos licitantes interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) ou na sede da Câmara Municipal, na Praça José de Souza Madeira nº 22, centro, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

5. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste ato convocatório.

**SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica na condição de prestação de serviços ou profissional autônomo graduado em Contabilidade, administração, direito, e que cumpra as exigências deste **Convite** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

7.1. Os interessados não convidados, que quiserem participar da licitação, deverão formalizar a **manifestação de interesse** até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, e deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o horário de início de abertura dos envelopes de habilitação.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- a. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

### **SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO**

9. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata este **Convite** é de aproximadamente valor mensal em *R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)*, conforme orçamento feito pela Câmara Municipal.

### **SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

10. O **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

a. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessa do retardatário, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

a. Entende-se por documentos de credenciamento:

a.1) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

b. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

c. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;

d. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

b. Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desconformidade com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou será comunicado mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

a. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

a. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

b. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

b. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o



prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> NOME: _____ ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ CONVITE Nº 004/2021
--

<b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</b> NOME: _____ ENDEREÇO DO LICITANTE: _____ CONVITE Nº 004/2021
--

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

##### 26.1. Pessoa Física

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de endereço;
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Federal, do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

##### 26.2. Pessoa Jurídica

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Contrato Social;
- c. Cartão do CNPJ;
- d. prova de regularidade para com o INSS;
- e. prova de regularidade para com o FGTS;
- f. prova de regularidade para com a CNDT.

27. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- c. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

28. A proposta apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II**, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo **licitante**.

29. A proposta deverá, ainda:

- a. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b. Indicar o prazo de sua validade;
- c. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

30. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- a. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- b. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

#### SEÇÃO VII – DOS PREÇOS

31. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

32. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

33. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- a. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- b. Não se admitirá preço global superior ao orçamento pela administração.

#### SEÇÃO VIII – DOS PRAZOS

34. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

- a. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

35. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

36. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço mensal.

37. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

38. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

39. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



40. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

**SEÇÃO X – DO DESEMPATE**

41. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

42. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

43. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

a. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

b. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

44. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO**

45. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao **licitante** vencedor.

**SEÇÃO XIII – DOS ENCARGOS**

46. À Câmara Municipal caberá:

- a. Emitir a Ordem de Serviço;
- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- c. Notificar por escrito, ao **licitante** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- f. Comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

47. Ao beneficiário da nota de empenho caberá:

- a. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- b. Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- c. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;
- d. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- e. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



previamente, solicitar autorização a Câmara para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

**SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**48.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

**49.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**50.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**SEÇÃO XV – DO CONVITE**

**51.** A Administração da **Câmara Municipal**, com relação a este **Convite**:

- a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

**52.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

- a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS**

**53.** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- Anexo I** – Especificações dos Serviços;
- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- Anexo V** – Modelo de Termo de renúncia.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO 7

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	Serviços	12 meses

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa se faz mediante a necessidade da Câmara Municipal, em contratar serviços de assessoria em processos licitatórios para atender as necessidades das áreas administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

Dados da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 004/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Valor Total R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Quantidade: 12 (doze) meses

Valor mensal R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo dos serviços: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Referente ao edital de Convite: 004/2021

Prezados Senhores,

O (a) abaixo assinado (a), \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo (a) representante ora designado(a).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

RECONHECER FIRMA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES CASO NÃO SEJA O LICITANTE TITULAR**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE  
MINAS E \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e\*\*\*\*, estabelecido(a) \*\*, nº \*\* – \*\*\*\*, Estado de \*\*\*, representada neste ato por \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Licitação na modalidade CONVITE nº 004/2021, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O(A) CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido;
- II - efetuar prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ \*\*\*\*(\*\*\*\*) mensais, totalizando o valor global de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*). Referente a proposta vencedora, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365}$$

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de preços para o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O(A)**CONTRATADO(A)** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O(A)**CONTRATADO(A)**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraidas por ela.

**Parágrafo Segundo** – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE** - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará o(à) **CONTRATADO(A)** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

**I** - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**II** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - É assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

**I** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) **CONTRATADO(A)**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*  
CPF/CNPJ: \*\*\*\*\*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que renuncia formalmente ao seu direito de interposição de recurso, quanto à habilitação e/ou inabilitação, bem como ao julgamento das propostas apresentadas no processo supra referenciado.

Local e Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa**

Obs.: Declaração facultativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

(Lei n. 8.666/93, art. 21)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 015/2021.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N. 004/2021**

**Síntese do objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, referente à contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações constantes no edital.

**Tipo de Licitação:** Menor preço Global

**Sessão de entrega de envelopes e julgamento:** a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida e da proposta será na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, situada à Rua José de Souza Madeira, n. 22, Centro, CEP: 39735-000, Divinolândia de Minas, até às 13h00min do dia 13/08/2021.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas /MG.

**Observação:** O convite é extensivo aos cadastrados nas especialidades e não cadastrados, que manifestarem interesse por escrito em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei n. 8.666, art. 22 parágrafo 3.).

Divinolândia de Minas /MG, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**

**Presidente da C.P.L.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente instrumento certifico que o Edital do Processo licitatório Nº 015/2021 - convite Nº 004/2021, foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara municipal, no dia 05-08-2021, conforme determina a legislação vigente.

Divinolândia de Minas , 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO**

**PROCESSO Nº 015/2021**

**CONVITE Nº 004/2021**

Certifico que foram enviadas cartas convite para os seguintes licitantes referentes ao Processo Licitatório Nº 015/2021– Convite Nº 004/2021 de 05 de agosto de 2021.

- a) TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA;
- b) NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI – ME;
- c) TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME;
- d) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME.

E que foi afixada cópia no quadro de avisos e publicações desta Câmara.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**CONVITE Nº 004/2021**

**TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**  
**CPF: 759.597.126-87**

À **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG**, tem a honra de convidar para propôr proposta de preços para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, referente ao processo nº. 015/2021 – convite nº. 004/2021.

Caso aceitem nosso convite, deverá apresentar proposta de preços e documentos de habilitação nos termos do edital em anexo, até o dia 13/08/2021 às 13h00min na Sede da Câmara Municipal localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021**  
**CONVITE N° 004/2021**

**NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 17.920.659/0001-69**

Á **Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG**, tem a honra de convidar para propôs proposta de preços para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, referente ao processo n°. 015/2021 – convite n°. 004/2021.

Caso aceitem nosso convite, deverá apresentar proposta de preços e documentos de habilitação nos termos do edital em anexo, até o dia 13/08/2021 às 13h00min na Sede da Câmara Municipal localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**

*Recebi em 05/08/2021*  
*Cyza*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
CONVITE Nº 004/2021

TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ: 36.141.611/0001-05

Á Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, tem a honra de convidar para propôs proposta de preços para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, referente ao processo nº. 015/2021 – convite nº. 004/2021.

Caso aceitem nosso convite, deverá apresentar proposta de preços e documentos de habilitação nos termos do edital em anexo, até o dia 13/08/2021 às 13h00min na Sede da Câmara Municipal localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**  
**Presidente da C.P.L.**

05/08/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**CONVITE Nº 004/2021**

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME**  
**CNPJ: 10.917.464/0001-10**

À Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, tem a honra de convidar para propôr proposta de preços para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, referente ao processo nº. 015/2021 – convite nº. 004/2021.

Caso aceitem nosso convite, deverá apresentar proposta de preços e documentos de habilitação nos termos do edital em anexo, até o dia 13/08/2021 às 13h00min na Sede da Câmara Municipal localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG.

Divinolândia de Minas, 05 de agosto de 2021.

**Ismar José Siqueira**

**Presidente da C.P.L.**

Recebi em  
05/08/2021



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**CONVITE Nº 004/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o proponente abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos Termos da Minuta de Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue; e, que mesmo se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firmo a presente declaração, que possa compor o processo licitatório.

Divinolândia de Minas - MG, 05 de agosto de 2021.



ENVELOPE 01 - **HABILITAÇÃO**  
À CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNIDA DE MINAS-MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2021  
CONVITE Nº. 004/2021  
TELEFONE: (33)3276-8262 OU 33 92000-4750  
E-MAIL: TERCIOVITOR@YAHOO.COM.BR



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31107972374

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100304058

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SOBRALIA

Local

16 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8479442 em 16/04/2021 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME. Nire 31107972374 e protocolo 213557525 - 16/04/2021. Autenticação: C2E176F3A11CCD25991E3639011A15489781020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/365.752-5 e o código de segurança DFqM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/355.752-5	MGP2100304058	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8479442 em 16/04/2021 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 213557525 - 16/04/2021. Autenticação: C2E176F3A11CCD25991E3639011A16489781020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/355.752-5 e o código de segurança DFgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/6





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/355.752-5	MGP2100304058	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8479442 em 16/04/2021 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 213557525 - 16/04/2021. Autenticação: C2E176F3A11CDD25991E3639011A15489781020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/355.752-5 e o código de segurança DFGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, de NIRE 3110797237-4 e protocolado sob o número 21/355.752-5 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8479442, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/355.752-5.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8479442 em 16/04/2021 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 213557525 - 16/04/2021. Autenticação: C2E176F3A11CCD25991E3639011A15489781020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/355.752-5 e o código de segurança DFgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
Secretária-Geral



3110797237-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº. 3784805  
PROTOCOLO - 073126021 - DATA - 21/09/2007

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)



JUCEMG - ER04  
ER04 - GOV. VALADARES



07/312.602-1



NIRE da(s) empresa(s) TERCIO ROCHA ASSESSORIA - ME

3110797237-4 RA 0209117

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : TERCIO ROCHA ASSESSORIA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº REMP:



6664315610001

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002	022	1	ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

GOVERNADOR VALADARES

Local

07 de Maio de 2002

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

3 276 8262

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

NÃO 21/09/07  
03/09/2004  
Data Responsável: *Quintas Quintas*

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

epf de

*Orlando Mozer*  
Mestre de Câmara  
Téc. Administrativo

*[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TERCIO ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374, foi deferido e arquivado sob o nº 3784805 em 21/09/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código da segurança P8qZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

21/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31107972374		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA		(mãe) IVANIR BELTRAME ROCHA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26/02/1971		IDENTIDADE (número) 76140	
		Órgão emissor CAB	
		UF MG	
		CPF (número) 759.597.126-87	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MOGNO			NÚMERO 233
COMPLEMENTO CASA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BARRIO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO			CEP 35.065-019
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TERCIO ROCHA ASSESSORIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS			NÚMERO 295
COMPLEMENTO CASA			CEP 35.001-970
BARRIO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
PAIS BRASIL			CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trtercio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO RELATIVOS A TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PARECERES, ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA A ENTIDADES PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS, REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E DENAIS ATOS CORRELATOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.276.277/0001-00	TRANSFERÊNCIA NIRE anterior	OU FILIAL DE OUTRA UF UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DELEGADA <input type="checkbox"/> DEB <input type="checkbox"/> S-NÃO <input type="checkbox"/>	
DATA DA ASSINATURA 24/08/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PÚBLICO		ALICATIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CENTRO O REGISTRO SOB O N.º 3784805 PROTÓCOLO 023126021 DATA 21/09/2007 TERCIO ROCHA ASSESSORIA - ME PA 0208130	





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31107972374

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193248968581

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SOBRALIA

Local

23 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7275403 em 24/04/2019 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 191759929 - 23/04/2019. Autenticação: D97D2ADFDD37A6AB1486AF66C1B5B7599C8DB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732480 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.992-9	J193248968581	23/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7275403 em 24/04/2019 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 191759929 - 23/04/2019. Autenticação: D97D2ADFDD37A6AB1486AF86C1B5B7599C8DB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 2/6







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/175.992-9	J193248968581	23/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7275403 em 24/04/2019 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 191759929 - 23/04/2019. Autenticação: D97D2ADFDD37A6AB1486AF86C1B5B7599C8DB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732480 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/6



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, de nire 3110797237-4 e protocolado sob o número 19/175.992-9 em 23/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7275403, em 24/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fabiola Maria de Assis.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 24 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 24 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7275403 em 24/04/2019 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 191759929 - 23/04/2019. Autenticação: D97D2ADFDD37A6AB1486AF86C1B5B7599C8DB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/6





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31107972374

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173039067615

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SOBRALIA

Local

14 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6350451 em 17/11/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 175262519 - 14/11/2017. Autenticação: D4C85E948C78C3B51CEDCB338F68BEAEA5251B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/526.251-9	J173039067615	14/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110797237-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DA ROCHA		(mãe) IVANIR BELTRAME ROCHA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 26/02/1971	IDENTIDADE (número) 76140	Órgão Emissor OAB	CPF (número) 759.597.126-87
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
RESIDÊNCIA (LUGAR OU RUA, AV., ETC.) RUA R MOGNO			NÚMERO 233
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 35065019	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME			
LUGAR OU RUA, AV., ETC. AVENIDA PREFEITO MIGUEL SANTIAGO			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 35145000	
MUNICÍPIO SOBRALIA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IRANI@TRASSESSORIA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6920601 Atividades correlatas 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.276.277/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista)		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 10/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J173039067615



MG75513550



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6350451 em 17/11/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 175262519 - 14/11/2017. Autenticação: D4C85E948C78C3B51CEDCB33BF6BEAEA5251B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000732450 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/526.251-9	J173039067615	14/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6350451 em 17/11/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 175262519 - 14/11/2017. Autenticação: D4C85E948C78C3B51CEDCB336F6BEAEA5251B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 4/6





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, de nire 3110797237-4 e protocolado sob o número 17/526.251-9 em 14/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6350451, em 17/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jaime Silva Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6350451 em 17/11/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 175262519 - 14/11/2017. Autenticação: D4C85E948C78C3B51CEDCB33BF6B6EAE5251B59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
830.917.186-20	JAIME SILVA MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6350451 em 17/11/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 175262519 - 14/11/2017. Autenticação: D4C86E948C78C3B51CEDCB33BF6BEAEA5251659. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31107972374

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163714579056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**GOVERNADOR VALADARES**

Local

**3 Janeiro 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6155755 em 05/01/2017 da Empresa **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME**, Nire 31107972374 e protocolo 167001540 - 20/12/2016. Autenticação: 26FB2713FC9EFD24A1FFB41B17E21CCC20546A57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/700.154-0	J163714579056	20/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6155755 em 05/01/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 167001540 - 20/12/2016. Autenticação: 26FB2713FC9EFD24A1FFB41B17E21CCC20546A57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/6





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110797237-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alojar em outra filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA		(mãe) IVANIR BELTRAME ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/02/1971	IDENTIDADE (número) 76140	Orgão Emissor OAB	UF MG
CPF (número) 759.597.126-87			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MOGNO			NÚMERO 233
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 35065019	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS			NÚMERO 295
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 35001970	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IRANI@TRASSESSORIA.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.276.277/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
DATA DA ASSINATURA 12/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

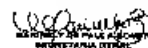
MÓDULO INTEGRADOR: J163714579056



MG85037534

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6155755 em 05/01/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 167001540 - 20/12/2016. Autenticação: 26FB2713FC9EFD24A1FFB41B17E21CCC20546A57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/700.154-0	J163714579056	20/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6155755 em 05/01/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374 e protocolo 167001540 - 20/12/2016. Autenticação: 26FB2713FC9EFD24A1FFB41B17E21CCC20546A57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/6



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, de nire 3110797237-4 e protocolado sob o número 16/700.154-0 em 20/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6155755, em 05/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Julian Silva Bohler.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
759.597.126-87	TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
976.094.396-49	JULIAN SILVA BOHLER
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6155755 em 05/01/2017 da Empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nira 31107972374 e protocolo 167001540 - 20/12/2016. Autenticação: 26FB2713FC9EFD24A1FFB41B17E21CCC20546A57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento do Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)

# JUCEMG

## UD04 - MF GOV. VALADARES

Ato: 002 - 14/11/2014 10:03



14769.396-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio
<b>31107972374</b>	<b>2135</b>	

### 1 - REQUERIMENTO

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NO ME: **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA TRIBUTARIA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143292018098

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL



**GOVERNADOR VALADARES**

Local

15 Janeiro 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone do Contato: \_\_\_\_\_

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

*[Signature]*  
 Analista de Gestão e Reg. Empresarial  
 JUCEMG - MASP - 1238109-1

23/01/2015  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5447665  
 EM 23/01/2015  
 ATERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA TRIBUTARIA - ME

Protocolo: 14.769.396-9

**AN1109705**

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma



### OBSERVAÇÕES

*Guca*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110797237-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA		(mãe) IVANIR BELTRAME ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/02/1971	IDENTIDADE (número) 76140	Cópia Emissor OAB	UF MG CPF (número) 759.597.126-87
DECLARAÇÃO PATER (forma de emancipação somente no caso da menor)			
ENDEREÇO NA (COMPL. RUA, AV, ETC.) RUA R MOGNO		NÚMERO 233	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 35065019	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA TRIBUTARIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE IVAIR FERREIRA MATTOS		NÚMERO 295	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 35001970	
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IRANI@TRASSESSORIA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 6920602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA TRIBUTARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.276.277/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou representante legal) em nome próprio <i>Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria Tributaria - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tercio Vitor Beltrame Rocha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Kássia Maria Cardoso de Paula</i> Analista de Gestão e Reg. Empresarial JUCEMG - MASP - 1238109-1 23/01/2014	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/02/2001  
SOB O NÚMERO: 3110797237-4

JUCEMG - ER04  
ER04 - GOV. VALADARES



NIRE

#TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA#

AGENTE

Protocolo: 010130837

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: Tercio Vitor Beltrame Rocha.  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	001	01		Constituição

(vide instruções do preenchimento e Tabela 2)

Sobralia MG.  
Local  
25.01.2001  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: Tercio Vitor Beltrame Rocha  
Assinatura: [Signature]  
Telefone de contato: 33-3232-1182, T. Margareth

39-00494

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM  
 NÃO 29.01.2001 Julia Ferreira  
Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. 02.2.2001 Data  
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência   
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Presidente da Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

OK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tercio Vitor Beltrame Rocha  
Mec. 5841 - Gov. Valadares

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)		NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)	
TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA		TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
Governador Valadares/MG	Brasileira	Casado	
FILHO DE (pai)	(mãe)		
Rúsel Raimundo da Rocha	Ivanir Beltrame Rocha		
NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)	
26.02.1971	Contador	759.597.126-87	
IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
M-4.442.470	SSP	MG	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
Av. Prof. Miguel Santiago			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	35145000	13
MUNICÍPIO			UF
Sobralia			MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	Constituição		
NOME EMPRESARIAL			
TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Av. Prof. Miguel Santiago			13
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Fundos	Centro	35145000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Sobralia		MG	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
2.000,00	DOIS MIL REAIS		
continuação (capital por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
5249-3/(99)	Atividade principal: Comércio Varejista de brindes em geral		
	Atividades secundárias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF
01.02.2001			
DATA	ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL (ESPECIFICAR DE AUTORENDO DO GOVERNAMENTO)
25.01.2001			1 - SIM 2 - NÃO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

**CELSO RODRIGUES JARDIM**  
Téc. Registro do Comércio  
Mat. 5196 - (Inv. Valadares)

*BZ, Z, Z*

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2001  
SOR O NÚMERO: 3110797237-4

#TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA#

Protocolo: 010130837

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
SECRETARIA GERAL



31107972374



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/02/2001  
SOB O NÚMERO: 2569651

#TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA#

Protocolo: 010130845

AUTOPOSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

LA DO AGENTE  
COMERCIO

Nº DO PROTOCOLO 31 03109 5208



JUCEMG - ER04  
ER04 - GOV. VALADARES



01/013.084-5



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: Tercio Vitor Beltrame Rocha

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	302	01		Enquadramento de Microempresa

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Sobralia  
Local  
25.01.2001  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Tercio Vitor Beltrame Rocha

Assinatura:

Telefone de contato: 37.3230.7182 - Margareth

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

22/2/2001  
Data

Processo indeferido. Publique-se.

Paula Bomfim  
Data: 25/03/2021  
Tª de Responsabilidade: Paula Bomfim  
Fórmula: Art. 1º, III

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

ER04/00  
3110797237-4

010130845

#TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA#  
2569651  
02/02/2001

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Rua Capotaquara - CEC - 31.567.00001-03

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME, Nire 31107972374, foi deferido e arquivado sob o nº 2569651 em 02/02/2001. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA****EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**

- EMPRESA CONSTITUÍDA**
- EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO**

**TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**, com sede à Av. Prof. Miguel Santiago, 13, Fundos, Centro, nesta cidade de Sobrália Estado de Minas Gerais, CEP: 35145-000, vêm de acordo com o Art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no Inciso I do Art. 2º da Lei 9.841, de 05 de Outubro de 1999, ( R\$ 244.000,00 ) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mencionada lei.

Sobrália/MG, 25 de Janeiro de 2001.

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA  
TITULAR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME**, Nire 31107972374, foi deferido e arquivado sob o nº 2569651 em 02/02/2001. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000732460 e o código de segurança P8qZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: **TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**

DOC IDENTIDADE / OUTRO IDENTIF. Nº: **76140** OAB: **MG**

CPF: **759.597.126-87** DATA NASCIMENTO: **26/02/1971**

FUNÇÃO:  
**RUBSEL RAIMUNDO DA ROCHA**  
**IVANIR BELTRAME ROCHA**

PREMIAÇÃO: **100%** RDC: **100%** COTAÇÃO: **A**

Nº PROCESSO: **019169514-02** VALIDADE: **02/06/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **04/03/1996**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**2127466267**

**GOVERNADOR VALADARES, MG** Data Habilitação: **21/07/2020**

*[Assinatura]* **Kleysson Romão de** **23978580376**  
**Dircei DEFRANCA** **MG574096019**

**MINAS GERAIS**

*[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA**  
**CNPJ: 04.276.277/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:17 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **D12C.6562.811F.A3AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

**Inscrição:** 04.276.277/0001-00

**Razão Social:** TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME

**Endereço:** AV PREFEITO MIGUEL SANTIAGO 13 / CENTRO / SOBRALIA / MG / 35145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2021 a 09/09/2021

**Certificação Número:** 2021081108044911185351

Informação obtida em 11/08/2021 08:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.276.277/0001-00  
Certidão nº: 16805781/2021  
Expedição: 28/05/2021, às 08:26:52  
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.276.277/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.276.277/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
TR ASSESSORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV PREFEITO MIGUEL SANTIAGO

NÚMERO  
13

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
35.145-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SOBRALIA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TERCIO@TRASSESSORIA.COM.BR

TELEFONE  
(33) 8828-3738/ (99) 8828-3738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 23/09/2021 às 10:33:01 (data e hora de Brasília).



ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI - ME

**DOCUMENTOS DE DOCUMENTOS**

**CONVITE Nº. 04/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ Nº. 36.141.611/0001-05

RUA FREI INOCÊNCIO Nº. 516 - CENTRO

SÃO FÉLIX DE MINAS/MG

CEP: 35.275-000

**ENVELOPE 01**





Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADÃES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

SOCIEDADE / ORGANIZAÇÃO: N213011284 PC MG

CPF: 075.894.856-59 DATA NASCIMENTO: 23/12/1983

FILIAÇÃO: JOVERSINO GONCALVES DE SOUZA JOANA MARTA DE SOUZA

RENOVAÇÃO: ACC CAT: B

Nº IDENTIFICADORA: 04395294431 VÁLIDEZ: 20/06/2003 1ª EMISSÃO: 09/06/2008

OBRIGAÇÃO:

*Teresinha Gonçalves de Souza*  
 Assinatura do Titular

LOCAL: GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSÃO: 21/06/2019

Alexandre Amaro da Matta  
 Diretor DE TRANSC

33619413105  
 MG535425619

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1644138926

REPRODUÇÃO PLÁSTICA 1644138926

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 10.731/2009 DO CONANTRAN



*[Handwritten signature]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nire (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000077463

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO FELIX DE MINAS

Local

27 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600895471 em 27/01/2020 da Empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600895471 e protocolo 200403508 - 27/01/2020. Autenticação: BDDF98789EF016653BC297F4CBE99F755DF3DCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.350-8 e o código de segurança v4KK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.350-8	MGP2000077463	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.894.856-59	TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600895471 em 27/01/2020 da Empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600895471 e protocolo 200403508 - 27/01/2020. Autenticação: 8DDF98789EF0166536C297F4CBE99F755DF3DCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.350-8 e o código de segurança v4KK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/7



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI

TERESINHA GONCALVES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.894.856-59, documento de identidade 13011284, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DOS FLAMBOYANTS, número 200, bairro / distrito ALTINOPOLIS, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.053-210 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TS ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ASSESSORIA TECNICA NA ELABORACAO DE EDITAIS, TERMOS DE REFERENCIA, ANALISE E AUDITORIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITACAO E CONTROLE INTERNO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA FREI INOCENCIO, número 516, bairro / distrito CENTRO, município SAO FELIX DE MINAS - MG, CEP 35.275-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/01/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 103.900,00 (CENTO e TRÊS MIL e NOVECENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MGP2000077463



MG43690556

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600895471 em 27/01/2020 da Empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600895471 e protocolo 200403508 - 27/01/2020. Autenticação: BDDF98789EF016653BC297F4CBE99F755DF3DCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.350-8 e o código de segurança v4KK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/7

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MANTENA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Félix de Minas, 26 de Janeiro de 2020.

TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

Titular/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2000077483



MG43690556

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600895471 em 27/01/2020 da Empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600895471 e protocolo 200403508 - 27/01/2020. Autenticação: BDDF98789EF016653BC297F4CBE99F755DF3DCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.350-8 e o código de segurança v4KK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/040.350-8	MGP2000077463	27/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.894.856-59	TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600895471 em 27/01/2020 da Empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, Nire 31600895471 e protocolo 200403508 - 27/01/2020. Autenticação: BDDF98789EF016653BC297F4CBE99F755DF3DCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/040.350-8 e o código de segurança v4KK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/040.350-8, em 27/01/2020 da empresa: TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, nire: 3160089547-1, foi deferido digitalmente sob o número 31600895471, em 27/01/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Valldar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.894.856-59	TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.894.856-59	TERESINHA GONCALVES DE SOUZA

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.141.811/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TS ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R FREI INOCENCIO	NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIX DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EBICON2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 3246-9015/ (33) 9964-2137
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 11:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ: 36.141.611/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:55 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **1916.89C7.23E3.A180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.141.611/0001-05  
**Razão Social:** TS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
**Endereço:** R FREI INOCÊNCIO 516 / CENTRO / SAO FELIX DE MINAS / MG / 35275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800550530675605

Informação obtida em 17/06/2021 10:58:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Certidão nº: 18983245/2021  
Expedição: 17/06/2021, às 11:03:37  
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.141.611/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/06/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/09/2021

NOME: TS ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 36.141.611/0001-05

LOGRADURO: RUA FREI INOCENCIO

NÚMERO: 516

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35275000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAC FELIX DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000472299718



# CERTIDÃO



**Secretaria Municipal da Fazenda e planejamento  
Departamento de cadastro Municipal  
Prefeitura Municipal de São Félix de Minas  
Estado de Minas Gerais – MG**

Certifico que revendo os ARQUIVOS de INSCRIÇÕES dos impostos desta prefeitura, constatou que a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI** com o nº de CNPJ: 36.141.611/0001-05, localizada a Rua Frei Inocêncio, Nº516, Bairro CENTRO nesta cidade de SÃO FÉLIX DE MINAS, encontra-se QUITA com a Fazenda municipal e Departamento de Cadastro até a presente data.

Referido é verdade.

Obs. Certidão válida por 90 (noventa) dias.

São Félix de Minas, 21 de Junho de 2021.

  
**Antônio B S Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda  
e Planejamento

**Antônio Batista da Silva Alves**  
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento



ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N.º 9.854, DE 27.10.99.**

A empresa **TS Assessoria & Consultoria Eireli - ME**, inscrita no CNPJ: nº. 36.141.611/0001-05, por sua representante legal Srª Teresinha Gonçalves de Souza, inscrita no CPF: nº. 075.894.856-59 e RG: MG-13.011.284, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

*São Félix de Minas, 13 de Agosto de 2021.*

  
TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ: 36.141.611/0001-05



ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021  
CONVITE Nº 04/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

A empresa **TS Assessoria & Consultoria Eireli-ME**, inscrita no CNPJ: nº. 36.141.611/0001-05, por sua representante legal Srª Teresinha Gonçalves de Souza, inscrita no CPF: nº. 075.894.856-59 e RG: MG-13.011.284, **DECLARA** ter ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

*São Félix de Minas, 13 de agosto de 2021.*

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05





ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **TS Assessoria & Consultoria Eireli-ME**, inscrita no CNPJ: nº. 36.141.611/0001-05, por sua representante legal Srª Teresinha Gonçalves de Souza, inscrita no CPF: nº. 075.894.856-59 e RG: MG-13.011.284, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

*São Félix de Minas, 13 de agosto de 2021.*

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05




ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **TS Assessoria & Consultoria Eireli-ME**, inscrita no CNPJ: nº. 36.141.611/0001-05, por sua representante legal Sr<sup>a</sup> Teresinha Gonçalves de Souza, inscrita no CPF: nº. 075.894.856-59 e RG: MG-13.011.284, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Micro Empresa (ME).

*São Félix de Minas, 13 de agosto de 2021.*

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05



ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021  
CONVITE Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Ref.: Convite nº.04/2021 – Processo Licitatório nº.0015/2021

Pelo presente, DECLARO que recebi O Edital de Convite nº. 04/2021 – Processo Licitatório nº. 0015/2021, cuja data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão até 13h00min (treze) horas do dia **13 de agosto de 2021**, na Sede da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, tendo como objeto Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

*São Félix de Minas, 13 de agosto de 2021.*

**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05



## HABILITAÇÃO

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**  
CNPJ: 10.917.464/0001-10

*Rua São José, 221/101, Centro, Divinolândia  
de Minas – Minas Gerais, CEP: 39.735-000*

**Convite nº. 004/2021**



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL.  
1643797990

Nome: **ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA**

DOC IDENTIFIC. OPG EM 4/4 de: **RG 2388381 SUS 16G**

CPF: **509.350.336-00** DATA NASCIMENTO: **13/05/1964**

FUNÇÃO: **AFONSO BERNARDINO DA CUNHA ALAIZ COELHO CUNHA**

PERMISSÃO: **2008/08** ACC: **SI**

Nº REGISTRO: **02075018145** VALIDADE: **11/06/2021** 1ª EMISSÃO: **27/08/1992**

ORGANIZAÇÃO:

7

FECHADO PLASTICAMENTE  
1643797990

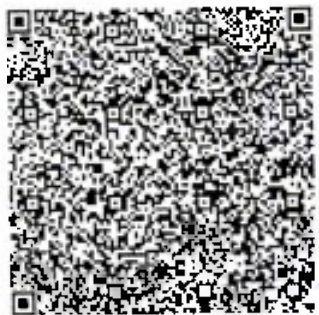
ASSINATURA DO CONDUTOR

LOCAL: **GUANHAES, MG** DATA: **14/06/2018**

Atestamos a firma de **Afonso Bernardino da Cunha** Diretor de TRAMAAC

19686928855  
16535345976

MINAS GERAIS



CARTÓRIO DO ROBERTO  
SOBRALIA - MINAS GERAIS

AUTENTICADO

EM 14/06/2018 ÀS 10:10 HORAS

SOBRALIA 29 10 13019

Gabriel Romanhoff Barboza  
Escritor de Substituição

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31111703056

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900726501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DIVINOLANDIA DE MINAS

Local

10 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

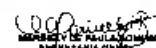
**OBSERVAÇÕES**

*Handwritten signature in blue ink*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E9B4CE638311AA15F9A782BAEAD0E0E0DE6B3D7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/455.538-1 e o código de segurança goyt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/455.538-1	MGP1900726501	10/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E984CE638311AA15F9A782BAEAD0E0E0DE6B3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/455.538-1 e o código de segurança govt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/7





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111170305-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciada à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO AFONSO BERNADINO DA CUNHA		(mãe) ALAIR COELHO CUNHA	
DATA DE NASCIMENTO 13/05/1984		IDENTIDADE (número) M-358581	
ÓRGÃO EMISSOR SSP		UF MG	
CPF (número) 508.350.336-00		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RUA SÃO JOSE		NÚMERO 221	
COMPLEMENTO APT. 101		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO JOSE	
COMPLEMENTO APTO 101		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS		UF MG	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 6202300 6920602 7490199 8599604 8599605		DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONSULTORIA CONTABIL TRIBUTARIA PERICIA AUDITORIA EMPRESARIAL A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO DE DURACAO VARIAVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR ATIVIDADES DE CURSO DE DACTILOGRAFIA ATIVIDADE DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS EXCETO DE ESPORTES DE ARTE E CULTURA E IDIOMAS PRESTACAO DE SERVICOS EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10917484000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900726501



MG34387075



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E984CE638311AA15F9A782BAEADDE0E0OE6B3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19455.538-1 e o código de segurança goyt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111170305-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO AFONSO BERNADINO DA CUNHA		(mãe) ALAIR COELHO CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1964	IDENTIDADE (número) M-358581	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO rua. av. etc.) RUA RUA SAO JOSE			NÚMERO 221
COMPLEMENTO APT. 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SAO JOSE			NÚMERO 221
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEMARINES10@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Missão principal 7020400 Missões secundárias 8599899 6201501	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10917484000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900726501

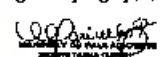


MG34387075



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E984CE638311AA15F9A782BAEAD0E0E0DE6B3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/455.538-1 e o código de segurança govt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/455.538-1	MGP1900726501	10/10/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E984CE638311AA15F9A782BAEAD0E0E0DE6B3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/455.538-1 e o código de segurança govt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/7





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, de nire 3111170305-6 e protocolado sob o número 19/455.538-1 em 10/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7512721, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Leticia Ferreira dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.350.336-00	ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.807.426-93	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512721 em 11/10/2019 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME, Nire 31111703056 e protocolo 194555381 - 10/10/2019. Autenticação: E984CE638311AA15F9A782BAEAD0E0E0DE6B3D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/455.538-1 e o código de segurança govt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Nome (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J171718684450

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DIVINOLANDIA DE MINAS

Local

2 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIV! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/336.889-1	J171718684450	06/07/2017

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança T1WI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIDO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		SITUAÇÃO DE CASAMENTO (se casado)	
FILHO DE (pai) AFONSO BERNADINO DA CUNHA		(mãe) ALAIR COELHO CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1964	IDENTIDADE (último) M-358581	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 508.350.336-00			
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso da menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) rua, av, etc.) RUA RUA SAO JOSE			NÚMERO 221
COMPLEMENTO APT. 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS			UF MG
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO JOSE			NÚMERO 221
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39735000	
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEMARINES10@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8920602 7490199 8599604 8599605 8599699	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA PERÍCIA AUDITORIA EMPRESARIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO DE DURAÇÃO VARIÁVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR ATIVIDADES DE CURSO DE DACTILOGRAFIA ATIVIDADE DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS EXCETO DE ESPORTES DE ARTE E CULTURA E IDIOMAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.917.464/0001-10	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DESENVOLVIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: J171718684450



MG63191477



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIWI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/336.889-1	J171718684450	06/07/2017

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/8

# ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

## ATO 315



Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário, ALÉNI DE FATIMA COELHO CUNHA, estabelecido na Rua São José 201, apto 101, centro, Divinolândia de Minas-MG, CEP 39735-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento de presente instrumento e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2017

Aléni de Fatima Coelho Cunha  
Representada por Marinês Aparecida Carvalhais Assunção Nunes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALÉNI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIWI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/336.889-1	J171718684450	06/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B6DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA, de nire 3111170305-6 e protocolado sob o número 17/336.889-1 em 06/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111703056, em 06/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
707.901.756-49	MARINES APARECIDA CARVALHAIS ASSUNCAO NUNES

Belo Horizonte, Domingo, 06 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Domingo, 06 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111703056 em 06/08/2017 da Empresa ALENÍ DE FATIMA COELHO CUNHA, Nire 31111703056 e protocolo 173368891 - 06/07/2017. Autenticação: 206C4798759F57C18278AC83B5B8DAD93118DEB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIWI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

113



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Re  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD04 - MF GOV. VALADARES,

Ato: 002 - 04/09/2014 14:04



14/629.174-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31208496578  
Código da Natureza Jurídica 2062  
Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA -ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

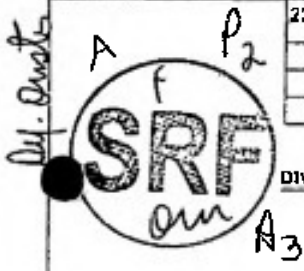
Nº FCN/REMP



2140572864659

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO  
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

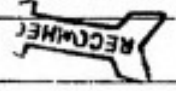
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: Aleni de Fátima Coelho  
Assinatura: [Signature] (33) 3414.1667  
Telefone de Contato: [Signature]

DIVINOLANDIA DE MINAS  
Local  
17 Maio 2014  
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

20/10/2014  
Data

Kássia Maria Cardoso de Quadros  
Analista de Gestão e Reg. Empresarial  
JUCEMG - MASP - 1238109-1  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5394793  
EM 20/10/2014  
ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA -MEF

141053400 PROTOCOLO: 14/629.174-3



JUCEMG

OBSERVAÇÕES

J. 143. 182623583

Luca

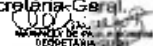
[Handwritten signature]

1 - Cartório do Registro Civil e Tabelionato  
Divinópolis de Minas-MG, Comarca de  
Virginópolis Estado de Minas Gerais,  
CNPJ 21.252.531/0001-41.

Requerido por Marinely de Paula Bomfim  
Marinely de Paula Bomfim  
Divinópolis de Minas - MG,  
do mesmo 2014  
Paula Bomfim de Paula Bomfim  
17/10/2019



*Handwritten signature in blue ink.*



213

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA-ME  
CNPJ: 10.917.464/0001-10



Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 13/05/1964, em Gonzaga/MG, filha de Afonso Bernadino da Cunha e Alair Coelho cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-358.581, expedida pela SSP/MG, CRC/MG: 42.640 e do CPF nº 508.350.336-00;

KEYLLA CUNHA COELHO, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, nascida aos 10/11/1987, em Virgíópolis/MG, filha de Ramon Rodrigues Pinto Coelho e Aleni de Fátima Coelho Cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.245.832, expedida pela SSP/MG e do CPF : 015.489.366-85, ÚNICAS sócias cotistas da totalidade do capital da Sociedade Ltda, denominada ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA – ME, situada na Av. São José, nº 221, Apto 101, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, inscrita no CNPJ nº 10.917.464/0001-10, conforme contrato Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Virgíópolis-MG em 15 de junho de 2009 e registro na JUCEM em 24 de junho de 2009 sob o nº 3120849657-8, resolvem de comum acordo proceder a presente Alteração Contratual, conforme Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade continua girando sob o nome empresarial de “ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA-ME”, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/202.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sociedade terá sede na rua São José, nº 221, Apto. 101, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000.

ÚNICO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinadas por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Fica incluído no objeto social a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, as atividades de cursos preparatórios para concursos em geral; outras atividades de ensino tais como instituições que oferecem atividades de cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores independente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular; outras atividades profissionais científicas e técnicas tais como as atividades de assessoria e consultoria



em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula terceira do objeto social passa a ter a seguinte redação:

"O Objeto Social passa neste ato a ser Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Consultoria Contábil, Tributária, Perícia, Auditoria e Empresarial; a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, atividades auxiliares da justiça, tais como: arbitragem, mediação, perícia, instituições que oferecem curso de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de curso de datilografia, atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e idiomas; prestação de serviços em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos."



CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Todas e demais cláusulas não mencionadas na presente alteração, constantes do contrato social primitivo, continua, em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Divinolândia de Minas, 06 de fevereiro de 2014

Signature of Aleni de Fátima Coelho Cunha with 'RECONHECO' stamp

Aleni de Fátima Coelho Cunha

Signature of Keylla Cunha Coelho with 'RECONHECO' stamp

Keylla Cunha Coelho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5394793
EM 20/10/2014
RATUAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA -ME
NIRE 3111703056 PROTOCOLO: 14629.174-3

JUCEMG

CARRÃO DE REGISTRO COM E NOTAS DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
COMARCA DE VIRSIMÓPOLIS MINAS GERAIS CNPJ 21.852.630/0001-4
Rua Espírito Santo, 71 - DIVINOLÂNDIA DE MINAS - CEP 359735-00
RECONHECO
DE Aleni de Fátima Coelho Cunha
Keylla Cunha Coelho
Divinolândia de Minas - SP - outubro 14
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jupane Gonçalves
Técnicos





NIRE (do sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208496576

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

11Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN:



5326884100001

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	002			ALTERAÇÃO
OK		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

DIVINOLANDIA DE MINAS

Local

29 de Dezembro de 2009

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Aleni de Fátima Coelho Cunha

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.  
( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

05/03/2010  
Data

[Assinatura] ML 9052  
Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.  
( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

B

F-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 4304995  
EM 05/03/2010  
ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME  
SECRETARIA GERAL

PROTÓCOLO: 09/809.391-6  
AC0918516


[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA -ME, Nire 31111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 4304995 em 05/03/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C19100834576 e o código de segurança TIWI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**“ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**  
**LTDA - ME”**

Fls. 01/04

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

**ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA**, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 13/05/1964, em Gonzaga/MG, filha de Afonso Bernadino da Cunha e Alair Coelho Cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-358.581, expedida pela SSP/MG, CRC/MG: 42.640, e do CPF nº 508.350.336-00;

**KEYLLA CUNHA COELHO**, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, nascida aos 10/11/1987, em Virgíópolis/MG, filha de Ramon Rodrigues Pinto Coelho e Aleni de Fátima Coelho Cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.245.832, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 015.489.366-85.

Únicas sócias cotistas da totalidade do capital da Sociedade Limitada denominada “ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120849657-8, em 24/06/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.464/0001-10, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade continua girando sob o nome empresarial de “**ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME**” sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS**

A sociedade terá sede na Rua São José, nº 221, Apto. 101, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000.

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

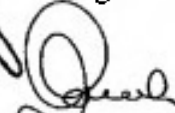
Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Tributária, Perícia, Auditoria e Empresarial.

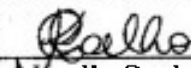
**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

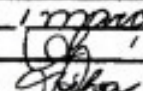
Todas e demais cláusulas não mencionadas na presente alteração, constantes do contrato social primitivo, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Divinolândia de Minas, 11 de setembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
Aleni de Fátima Coelho Cunha

  
\_\_\_\_\_  
Keylla Cunha Coelho

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE VIRGINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS - CNPJ: 21.262.457/0001-03  
Rua Fátima Gonzaga, 136 - Sl. 8 - Centro - Virgíópolis - MG - CEP 38730-000  
Reconheço veracidade(s) da(s) firma(s) retr. supra indicada(s) de: Aleni de Fátima Coelho Cunha, Keylla Cunha Coelho  
Virgíópolis, 02 de setembro de 2009  
Em Testemunho:   
**Andreia Aparecida Campos da Silva**  
RECEBI/INT. Chancelaria - 10/09/09





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 4304995  
EM 05/03/2010

ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME

PROTOCOLO: 09/809.391-6  
**AC0910515**

*Handwritten signature*  
SECRETARIA GERAL



*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME, Nire 3111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 4304995 em 05/03/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*  
SECRETARIA GERAL





15

NIREJca

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA DE REGISTRO E EMPRESARIAL

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA

( de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio )

Nº FCN:



requer a V. Sª a deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	090			CONTRATO
<i>[Handwritten: DEF SRF OK 2]</i>				



DIVINOLANDIA DE MINAS

Local

09 de Junho de 2009

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALENI AB FATIMA COELHO CUNHA



Assinatura

Telefone de Contato:

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 09/06/09

Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

NÃO 1/1

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.

( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24/09/2009  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.

( Vide despacho em folha anexa )

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten Signature]*

JF.



JUCEMG



5180

**CONTRATO SOCIAL**  
**“ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA”**

Fls. 01/04

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados:

**ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA**, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 13/05/1964, em Gonzaga/MG, filha de Afonso Bernadino da Cunha e Alair Coelho Cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-358.581, expedida pela SSP/MG, CRC/MG: 42.640, e do CPF nº 508.350.336-00;

**KEYLLA CUNHA COELHO**, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, nascida aos 10/11/1987, em Virgíópolis/MG, filha de Ramon Rodrigues Pinto Coelho e Aleni de Fátima Coelho Cunha, residente e domiciliada na Av. São José, nº 221, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.245.832, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 015.489.366-85.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade empresária girará sob a denominação social de **“ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA”**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS**

A sociedade terá sede na Rua São José, nº 221, Apto. 101, Centro, Divinolândia de Minas/MG, CEP: 39.735-000.

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Tributária, Perícia e Auditoria**.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade dará início a suas atividades em **15 de junho de 2009**, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime das sócias e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelas sócias, como segue:

Aleni de Fátima Coelho Cunha	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
Keylla Cunha Coelho	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>20.000 Quotas</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

§ Único – A integralização do capital é feita neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Cartifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, Nire 31111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 31208496578 em 24/06/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TiWi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUCEMIG



3/5

Continuação do Contrato Social : Anual Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda - Fls.2/4.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, as sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Aleni de Fátima Coelho Cunha e Keylla Cunha Coelho**, qualificadas no preâmbulo desse instrumento, ficando autorizadas o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, em conjunto ou isoladamente, podendo inclusive nomear procuradores da sociedade, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião das sócias, presidida e secretariado pelas sócias presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ primeiro – A convocação para a reunião das sócias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ segundo – A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

§ terceiro – Fica dispensada a reunião das sócias, quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ quarto – A reunião das sócias, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e ordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todas as sócias estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ quinto – Nas reuniões, a sócia poderá ser representada por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

§ sexto – As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição das administradoras;

IV – a modificação do contrato social;

V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII – o pedido de concordata.

§ sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, Nire 31111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 31208496578 em 24/06/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemig.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIWI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

M. de Paula Bomfim  
Secretária-Geral



ATUAL



4/5

Continuação do Contrato Social : Atual Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda - Fls.3/4.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Pelo exercício da administração, a sócia administradora **Keylla Cunha Coelho**, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ primeiro – A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento das demais sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sócia que queira adquiri-las.

§ Único – A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar as demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócia não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com as sócias remanescentes.

§ primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer uma das sócias, caberá a sócia remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

§ segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação das sócias quotistas, para estes fins convocados, respeitado a deliberação das sócias, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula oitava deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Empresária e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO**

As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos nas proibições de arquivamento previstas na Lei nº 8.934/94.

*Keylla Cunha Coelho*

*Keylla Cunha Coelho*

*Keylla Cunha Coelho*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, Nire 31111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 31208406578 em 24/06/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código de segurança TIWI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUCERMG



5/10/09

Continuação do Contrato Social : Atual Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda - Fls.4/4.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre as sócias ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer das quotistas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Divinolândia de Minas, 22 de maio de 2009.

*Aleni de Fátima Coelho Cunha*  
Aleni de Fátima Coelho Cunha

*Keylla Cunha Coelho*  
Keylla Cunha Coelho

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE VIRGINÓPOLIS  
 MINAS GERAIS - CNPJ: 21.252.457/0001-63  
 Rua Félix Gomes, 136 - Sl. B - Centro - Virgíniópolis - MG - CEP 39700-000  
 Reconheço verdadeiro(s) e(s), firma(s) e/ou supra  
 de: *Aleni de Fátima Coelho Cunha*  
*Keylla Cunha Coelho*  
 Virgíniópolis, em 15 de maio de 2009  
 Em Testemunho *Andreisa* da verdade.  
 Andreisa Aparecida Campos da Silva  
 ESCRIVENTE-SUBSTITUTA - 1º OFÍCIO



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120849657-8  
 PROTOCOLO: 09/373.488-1 DATA: 24/06/2009  
 ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA

*Andreisa*  
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico que este documento da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA, Nire 3111703056, foi deferido e arquivado sob o nº 31208496578 em 24/06/2009. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191000834576 e o código da segurança TiWi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Andreisa*

*Andreisa*  
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.917.464/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NUMERO 221	COMPLEMENTO APT 101
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 39.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENICUNHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8835-0003
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA**  
**CNPJ: 10.917.464/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:47 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **639B.2165.5CCB.CC1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.917.464/0001-10**Razão Social:** ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA ME**Endereço:** RUA SAO JOSE 221 APTO 101 / CENTRO / DIVINOLANDIA DE MINAS / MG  
/ 39735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201233324234485

Informação obtida em 05/05/2021 14:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.917.464/0001-10  
Certidão n°: 8234734/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 11:27:04  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.917.464/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2021  
CONVITE Nº: 004/2021

**TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Licitantes abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante este Poder Legislativo, declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que Habilitou as licitantes presentes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 13 de agosto de 2021.

**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza

**TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME**  
CNPJ: 04.276.277/0001-00  
CPF: 759.597.126-87

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**  
CNPJ: 10.917.464/0001-10  
Aleni de Fatima Coelho Cunha



ENVELOPE 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**  
À CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNIDA DE MINAS-MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2021  
CONVITE Nº. 004/2021  
TELEFONE: (33)3276-8262 OU 33 92000-4750  
E-MAIL: [TERCIOVITOR@YAHOO.COM.BR](mailto:TERCIOVITOR@YAHOO.COM.BR)





Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Handwritten signature on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CNPJ: 04.276.277/0001-00**



**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021  
CONVITE Nº. 004/2021**

**À CPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNIDA DE MINAS-MG**

**EMPRESA:** Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria – ME

**CNPJ** n.º: 04.276.277/0001-00

**Nome:** Tercio Vitor Beltrame Rocha

**OAB:** 76140

**CPF:** 759.597.126-87

**RG:** M – 4.442.470

**Telefone:** (33)3276-8262 ou 33 92000-4750

**E-mail:** [terciovitor@yahoo.com.br](mailto:terciovitor@yahoo.com.br)

Referente: Edital de Convite nº 004/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Tipo de contratação: menor preço global

Forma de contratação: mensal

Valor mensal R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

Valor Total R\$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Quantidade: 12 (doze) meses

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo dos serviços: conforme contrato

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Sobralia (MG), 13 de agosto de 2021.

  
**TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**

OAB: 76140

CPF: 759.597.126-87



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DOS ARTIGOS 7º, INCISO  
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria - ME**, inscrita no CNP sob o nº 04.276.277/0001-00, com sede à Avenida Prefeito Miguel Santiago, nº13, Centro, Sobrália, estado de Minas Gerais, CEP:39145-000, em razão da participação no processo licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura de Paulistas- MG, declara, sob as penas das Leis e para fins dos dispostos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo presente.

Sobrália (MG), 13 de agosto de 2021.

**TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA**

OAB: 76140

CPF: 759.597.126-87



ASSESSORIA & CONSULTORIA  
SUAZUI-MG

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº. 04/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ Nº. 36.141.611/0001-05  
RUA FREI INOCÊNCIO Nº. 516 - CENTRO  
SÃO FÉLIX DE MINAS/MG  
CEP: 35.275-000

**ENVELOPE 02**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ASSESSORIA & CONSULTORIA  
EIRELI-ME



## PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Prezados Senhores da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preço, referente ao convite nº 04/2021, relativa à contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

### PROPONENTE

**Empresa:** TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

**CNPJ:** 36.141.611/0001-05

**Endereço:** Rua Frei Inocência, nº. 516 – Centro - CEP: 35.275-000 - São Félix de Minas/MG.

**Dados da Responsável:** Teresinha Gonçalves de Souza, CPF: 075.894.856-59, RG MG 13.011.284.

**E-mail:** [teresinha.te@hotmail.com](mailto:teresinha.te@hotmail.com)

**Telefone/WhatsApp:** 33-9.99642137

**Dados Bancário:** Bradesco – Conta: 23481-8 – Agência: 3460

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. / MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.	SERV	12	1.800,00	21.600,00

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Forma de pagamento:** conforme edital

**Prazo dos serviços:** 12 meses.

São Félix de Minas, 13 de agosto de 2021.

TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 36.141.611/0001-05

CNPJ: 36.141.611/0001-05

Rua Frei Inocência, nº. 516 – Centro - CEP: 35.275-000  
São Félix de Minas/MG



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**  
CNPJ: 10.917.464/0001-10

*Rua São José, 221/101, Centro, Divinolândia  
de Minas – Minas Gerais, CEP: 39.735-000*

**Convite nº. 004/2021**



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller initials.

A small handwritten mark or signature on the right edge of the page.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials.





## PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº. 04/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG.

### DADOS DO PROPONENTE

**Razão Social:** Aleni de Fatima Coelho Cunha ME  
**CNPJ:** 10.917.464/0001-10  
**Endereço:** Rua São José, 221/101, Centro, Divinolândia de Minas - MG  
**Telefone:** (33) 9.8835-0003  
**Nome do Signatário:** Aleni de Fatima Coelho Cunha  
**Identidade do Signatário:** M-- 3.588.581  
**CPF do signatário:** 508.350.336-00  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 2780-4  
**Conta:** 19.791-2  
**E-mail:** [alenicunha@hotmail.com](mailto:alenicunha@hotmail.com)

Prezados Senhores, na pessoa do Presidente da CPL Sr. Ismar José Siqueira, apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quant. / Meses	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG	Serviços	12	RS 2.000,00	RS 24.000,00

**Unidade:** Serviços

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Forma de pagamento:** Nos termos do Poder Legislativo

**Prazo dos serviços:** 12 meses.

Divinolândia de Minas/MG, 13 de agosto de 2021.

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**

CNPJ: 10.917.464/0001-10

Aleni de Fatima Coelho Cunha

CPF: 508.350.336-00

RG: M-3.588.581





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2021  
CONVITE Nº: 004/2021

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Licitantes abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante este Poder Legislativo, declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 13 de agosto de 2021.

**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**

CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza

**TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME**

CNPJ: 04.276.277/0001-00  
CPF: 759.597.126-87

**ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME**

CNPJ: 10.917.464/0001-10  
Aleni de Fatima Coelho Cunha



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
CONVITE Nº 004/2021**

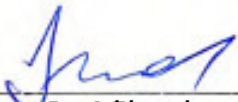
Às 13h00min do dia 13 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria nº 005/2021, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros Willer César Figueiredo Silva e Eliziário Estevam Aguiar para o ato de abertura e julgamento dos envelopes documentação e proposta, referentes ao Convite nº 004/2021, Processo Licitatório nº 015/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ELABORAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EDITAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** As licitantes convidadas e compareceram: **TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA – ME, ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME;** e a licitante **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME.** Aberto os trabalhos, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL e licitantes presentes. Passando para abertura dos envelopes de habilitação, constando que todas as licitantes atenderam de forma satisfatória as exigências do edital do convite nº. 004/2021. As certidões e documentos foram conferidos via internet e estavam corretos. A CPL perguntou aos licitantes se manifestam interposição de recursos, sendo os mesmos não manifestaram desconcordância com o julgamento, abrindo mão de interposição de recurso e assinando a termo. Passando para o julgamento e abertura dos envelopes de proposta de preços, ficando classificadas: **1º lugar** a licitante **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME,** com o valor de sua proposta de preços mensal em *R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).* **2º lugar** a licitante **ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME,** com o valor mensal de sua proposta de preços em *R\$: 2.000,00 (dois mil reais).* Por último e em **3º lugar** a licitante **TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME,** com o valor mensal de sua proposta de preços em *R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).* A critério de melhor e menor proposta de preços, fica declarada vencedora do convite nº. 004/2021 a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME,** para prestar os serviços de assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Em nada mais havendo a tratar





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão e licitante.

  
Ismar José Siqueira  
Presidente

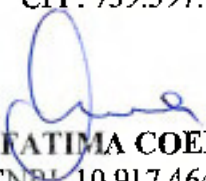
  
Willer César Figueiredo Silva  
Membro

  
Eliziano Estevam Aguiar  
Membro

● Licitantes:

  
TS ASSESSORIA & CONSULTORIA BIRELI - ME  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza

TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME  
CNPJ: 04.276.277/0001-00  
CPF: 759.597.126-87

  
ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - ME  
CNPJ: 10.917.464/0001-10  
Aleni de Fatima Coelho Cunha



## PARECER JURÍDICO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021**  
**CONVITE N° 004/2021**

*Ao Ilustríssimo Senhor*

*Osvânio Ferreira dos Santos*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Divinolândia de Minas – MG*

Trata-se de Processo de Licitação Carta-Convite N° 004/2021, destinada a selecionar a melhor proposta de contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. O processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os julgamentos de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão permanente de Licitação ocorreram dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no Edital.

Assim, esta Assessoria jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato conforme Ata de julgamento e Classificação de Propostas.

Divinolândia de Minas, 13 de agosto de 2021.

---

**Dr. Bruno Tomaz Madeira**  
**OAB/MG 104.422**  
**Assessoria Jurídica**





## PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O controle interno, no uso de suas atribuições, após análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos o pressuposto existente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei nº 4.320/64 e demais disposições aplicada a matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Divinolândia de Minas, 16 de agosto de 2021.

---

Coordenador de Controle Interno  
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 16 de agosto de 2021.

**Osvâni Ferreira dos Santos**  
**Presidente da Câmara**



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**CONVITE Nº 004/2021**

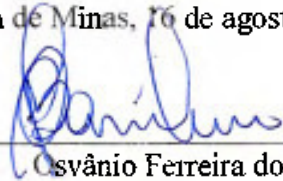
O Processo Licitatório Nº 015/2021 - Convite Nº 004/2021, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante e bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Convite Nº 004/2021 e ADJUDICO como vencedora a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.141.611/0001-05, nos termos da Ata da Sessão de julgamento de 13 de agosto de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a adjudicada para celebra contrato dentro do prazo previsto.

Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 16 de agosto de 2021.

  
Osvaldo Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG, EXTRATO DE CONTRATO – Partes: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e TS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME; Objeto: contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Dotação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12;

Vigência: 12 (doze) meses.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o presente Extrato da homologação foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 16 de agosto de 2021.

**Presidente da CPL**





## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
CONVITE Nº 004/2021

À

*TS Assessoria & Consultoria Eireli – ME*  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Rua Frei Inocêncio, nº 516 – Centro  
São Félix de Minas/MG  
CEP: 35.275-000


Face ao resultado do Processo Licitatório – Convite Nº 004/2021, bem como a Adjudicação e Homologação do resultado, conferindo a V. S<sup>a</sup> a execução dos serviços do objeto licitado, solicitamos o seu comparecimento na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para assinatura do contrato correspondente, caso não compareça dentro do prazo estipulado na Lei Federal de Licitações, fica V. S<sup>a</sup> sujeito as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 16 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

Ciente do Licitante Adjudicado

Em:

16/08/21 



**CONTRATO Nº 015/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.141.611/0001-05, situada à rua Frei Inocêncio, nº 516 – Centro na cidade de São Félix de Minas, estado de Minas Gerais, representada pela Sra. Teresinha Gonçalves de Souza, brasileira, casada, administradora e bacharel em direito, inscrita no CPF nº. 075.894.856-59 e RG MG 13.011.284, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 004/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADO(A)** obriga-se a:

- I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido;
- II - efetuar a prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

**01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - O valor do presente Instrumento fica o valor mensal em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a proposta vencedora, acordado entre as partes.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365}$$

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de preços para o serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O(A)**CONTRATADO(A)** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O(A)**CONTRATADO(A)**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**Parágrafo Segundo**– As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE** - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará o(a) **CONTRATADO(A)** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento.

**Parágrafo Terceiro** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - É assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo Único**- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) **CONTRATADO(A)**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, 18 de agosto de 2021.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
CONVITE Nº 004/2021

**ORDEM DE SERVIÇOS**

À

*TS Assessoria & Consultoria Eireli – ME*  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Rua Frei Inocência, nº 516 – Centro  
São Felix de Minas/MG  
CEP: 35.275-000

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELIb, a executar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas – MG, 18 de agosto de 2021.

**Osvaldo Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

18/08/21



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG x TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**DATA DO CONTRATO:** 18-08-2021

**VALOR DO CONTRATO MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

---

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 20 de dezembro de 2021.

Tendo em vista que a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.141.611/0001-05, estabelecida na Rua Frei Inocêncio, Nº 516, Centro-São Félix de Minas/MG, CEP 35.275-000 representada neste ato por Teresinha Gonçalves de Souza portadora do CPF: 075.894.856-59, RG MG 13.011.284, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação do contrato, devendo ser alterada a cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos a prorrogação contratual, tendo em vista que a empresa supracitada vem atendendo de forma satisfatória as todas as exigências da administração e que um novo procedimento administrativo de licitação traria um custo financeiro para a administração e ainda por existem previsão legal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações. Vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

...

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos do contrato firmado com a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 36.141.611/0001-05.

Atenciosamente,

**Osvânio Ferreira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER JURÍDICO**

***Do Assunto***

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI.

***Das Considerações Preliminares***

Inicialmente verifica-se que a empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.141.611/0001-05, presta os serviços de assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)*

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



***Da forma de Alteração Contratual***

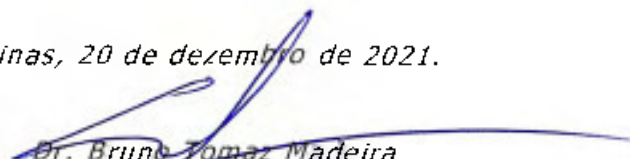
A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

***Da Conclusão***

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

*Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.*

  
Dr. Bruno Tomaz Madeira  
OAB/MG 104.422  
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Termo Aditivo Nº 001/2021**

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**. Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TS Assessoria & Consultoria EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.141.611/0001-05, situada à rua Frei Inocêncio, nº 516 – Centro na cidade de São Félix de Minas, estado de Minas Gerais, representada pela Sra. Teresinha Gonçalves de Souza, brasileira, casada, administradora e bacharel em direito, inscrita no CPF nº. 075.894.856-59 e RG MG 13.011.284. Por justo e combinado o Contrato Administrativo nº. 015/2021, para a prestação de assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:** Passa a "cláusula décima segunda" do contrato original a vigorar com a seguinte redação:


**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"**


O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X TS Assessoria & Consultoria Eireli

**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Aditivo do Contrato:** 21/12/2021.

**Vigência:** 31/12/2022

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 21 de dezembro de 2021.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista que a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.141.611/0001-05, estabelecida na Rua Frei Inocêncio, Nº 516, Centro-São Félix de Minas/MG, CEP 35.275-000 representada neste ato por Teresinha Gonçalves de Souza portadora do CPF: 075.894.856-59, RG MG 13.011.284, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação do contrato, devendo ser alterada a cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos a prorrogação contratual, tendo em vista que a empresa supracitada vem atendendo de forma satisfatória as todas as exigências da administração e que um novo procedimento administrativo de licitação traria um custo financeiro para a administração e ainda por existem previsão legal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações. Vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

...

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos do contrato firmado com a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: 36.141.611/0001-05.

Atenciosamente,

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



## PARECER JURÍDICO

### ***Do Assunto***

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI.

### ***Das Considerações Preliminares***

Inicialmente verifica-se que a empresa TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.141.611/0001-05, presta os serviços de assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)*

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.





### ***Da forma de Alteração Contratual***

A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

### ***Da Conclusão***

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

*Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de dezembro de 2022.*

*Dr. Bruno Tomás Madeira*  
OAB/MG 104.422  
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Termo Aditivo Nº 001/2022**

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI**. Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TS Assessoria & Consultoria EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 36.141.611/0001-05, situada à rua Frei Inocêncio, nº 516 – Centro na cidade de São Félix de Minas, estado de Minas Gerais, representada pela Sra. Teresinha Gonçalves de Souza, brasileira, casada, administradora e bacharel em direito, inscrita no CPF nº. 075.894.856-59 e RG MG 13.011.284. Por justo e combinado o Contrato Administrativo nº. 015/2021, para a prestação de assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:** Passa a “cláusula décima segunda” do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

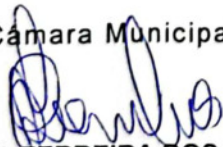
**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”**


O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de dezembro de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**TS ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI – ME**  
CNPJ: 36.141.611/0001-05  
Teresinha Gonçalves de Souza  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF: \_\_\_\_\_

2º

CPF: \_\_\_\_\_

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG  
E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) - Telefax – (33) 3414 - 1132





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X TS Assessoria & Consultoria Eireli

**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física/pessoa jurídica, para assessoria e consultoria técnica, com elaboração de processos administrativos, editais e recursos necessários, junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Aditivo do Contrato:** 22/12/2022.

**Vigência:** 31/12/2023

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de dezembro de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas